



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 143/87

Espécie do Expediente: " Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.541.917,00

(Dois milhões quinhentos e quarenta e um mil novecentos e dezeseite cruzados) e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 22 / dezembro / 19 87.

Protocolado sob N.º 1465 fl. 28

ANDAMENTO

Este projeto foi substituído pelo 145/88 de 05/01/88.

PLE 143/1987 - AITÓRIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FF391FE889736D5AB368037757612B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 184-CH/GAB-87

Guaíba, 22 de dezembro de 1987

Senhor Presidente

Ao mesmo tempo em que o cumprimentamos, enviamos a V.Sa. o Projeto de Lei nº 143 que trata sobre suplementação de verbas no montante de Cz\$ 2.581.917,00 para desapropriação de área no Passo Fundo, nesta cidade.

Como já deve ser de seu conhecimento através das publicações na imprensa local, Guaíba ingressou no Programa Nacional de Mutirões Habitacionais, incluído entre outros 120 municípios do Estado. Os "Mutirões", como passaram a ser conhecidos (Ministério do Planejamento) visam a construção de casas para famílias carentes na seguinte sistemática: o Governo Federal dá os recursos para a construção; o Governo Estadual participa com as redes de água e luz e o Governo Municipal entra com a área, o arruamento, técnicos para orientar na construção. Os mutirantes entram com a mão de obra.

Iniciamos as tratativas com o Governo Federal em meados de novembro, quando também iniciamos o cadastramento de famílias interessadas de forma preliminar. A partir desse cadastro, foram selecionadas inicialmente 517 famílias, cujo requisito maior era ter renda de até dois salários mínimos. Outros aspectos foram levados em consideração: a existência de dependentes com deficiência física ou idosos, o conhecimento de construção ou a possibilidade de contar com o auxílio de parentes amigos, o número de dependentes na família. A essa preliminar, nosso Serviço de Assistência Social fará, agora, visitas "in loco" para que não ocorram distorções. Como método da Seac, órgão que está coordenando os mutirões juntamente com a Metroplan, não existe no Programa nenhuma burocracia ou determinação para que os interessados apresentem documentos. Por isso, queremos que os selecionados realmente necessitem de uma casa para morar, o que virá desafogar o grave problema habitacional no Município.

As famílias selecionadas pagarão, depois de receberem as chaves, 10% do salário mínimo, que ficarão depositados em conta de poupança sob a supervisão de uma Associação de Moradores criada por eles próprios e integrada por pessoas da Prefeitura e da Seac. Esses recursos serão assim destinados: 50 % para a construção de novas casas, e 50% para aparelhos institucionais como creches, áreas de lazer etc.

902

PL 143/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FF391FE889736D5AB368037757612B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Temos um prazo de 120 dias para a conclusão das casas, o que nos dá até o mês de junho; já em janeiro entraremos com as máquinas na área escolhida (primeiros dias) para proceder aos arruamentos, a fim de que as demais providências possam ser tomadas.

Escolhemos uma área no Passo Fundo, particular, razão do projeto em questão. Como temos um prazo bastante exíguo para os trabalhos, precisamos ressarcir o proprietário no valor de Cz\$ 2.581.917,00. São assim poderemos considerar a área como municipal e nela realizar o que é necessário para iniciarmos, de imediato, a construção das moradias. A Prefeitura recebe, por cada uma das habitações, Cz\$ 40 mil cruzados, e estamos planejando utilizar um método racional que possibilite melhorar a qualidade das moradias.

Acreditamos que V.Sa. e todos os demais vereadores serão sensíveis aos apelos não apenas desta Prefeitura, mas da população guaiabense que, hoje, passa por uma situação terrível relacionada à casa própria. Temos, entre os inscritos, um grande número de pessoas da Colina, onde o drama das famílias atinge a toda comunidade; afora esses, temos outras famílias cadastradas todas com enorme carência. Explicamos, outrossim, que para o cadastramento, utilizamos os serviços do nosso computador, que selecionou os inscritos conforme sua realidade. Não houve nenhuma interferência da parte de quem quer que fosse desta Prefeitura. A realidade é que foi visualizada pela máquina, oferecendo um número maior ou menor de pontos conforme os itens preenchidos.

Sem mais, aguardando seu pronunciamento favorável ao projeto em questão, solicitamos que o mesmo seja apreciado conforme determina nossa Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23.

Atenciosamente,

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ~~4~~ 143

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$2.541.917,00
(DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS
E DEZESETE CRUZADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É aberto no Orçamento vigente um Crédito Suplementar no va
lor de CZ\$2.541.917,00, com a seguinte classificação:
1034-421000-267-Aquisição de Imóveis.....CZ\$2.541.917,00

Art. 2º- O Crédito aberto terá como recurso o excesso de arrecadação
ficado no Orçamento em igual valor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

09
2

PLE 143/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FF391FE889736D5AB368037757612B4



50
9

Destinatário <i>Município Municipal</i>	
Rua	N.º
RECEBIDO em <i>28/12/1987</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>Devolução do papel 143/87 para rubrica.</i>
 Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	
Rua	N.º
RECEBIDO em / /19.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	
Rua	N.º
RECEBIDO em / /19.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	
Rua	N.º
RECEBIDO em / /19.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	

PLE 143/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FF391FE889736D5AB368037757612B4

